

**PORTARIA Nº 4107/2025-PGJ, DE 21.7.2025**

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IV, da Resolução nº 6/2024-PGJ, de 6.5.2024,

**R E S O L V E :**

Designar a servidora Eliene Marta Breguedo do Nascimento Machado, ocupante do cargo efetivo de Técnica I, lotada na Promotoria de Justiça de Angélica, para, sem prejuízo de suas funções, prestar serviços à Promotoria de Justiça de Nioaque, mediante acesso remoto aos sistemas informatizados, de 1º.7.2025 a 30.6.2026.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa

**PORTARIA Nº 4108/2025-PGJ, DE 21.7.2025**

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IV, da Resolução nº 6/2024-PGJ, de 6.5.2024,

**R E S O L V E :**

Designar a servidora Gilvana de Abreu Deotti, ocupante do cargo efetivo de Técnica I, lotada nas Promotorias de Justiça de Campo Grande e designada para prestar serviços na 47ª Promotoria de Justiça, para, sem prejuízo de suas funções, prestar serviços à 48ª Promotoria de Justiça da referida Comarca de 1º.7.2025 a 30.6.2026.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa

**COMISSÃO DE CONCURSO****EDITAL Nº 7/2025/COC/MPMS****CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** e Presidente da Comissão do XXX Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, no cargo de Promotor de Justiça Substituto, aberto pelo Edital nº 1/2024/COC/MPMS, no uso das atribuições legais e com fundamento no item 16 do referido edital, bem como no art. 37 da Resolução nº 2/2024-CSMP, de 27 de junho de 2024, **TORNA PÚBLICA** a **CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA**, de acordo com as normas e condições seguintes:

**1. DO HORÁRIO E LOCAL:**

- 1.1 A Avaliação Psicotécnica será aplicada na cidade de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 03/08/2025 na **Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - Cidade Universitária – Complexo Multiuso I, localizada na Rua UFMS, 715 - Vila Olinda, Campo Grande - MS, 79070-900.**
- 1.2 A avaliação será aplicada no período MATUTINO;
- 1.3 Os portões serão fechados às 08h;
- 1.4 O horário utilizado neste edital se refere ao horário oficial de Mato Grosso do Sul;
- 1.5 A relação dos locais de provas e horário encontra-se no ANEXO ÚNICO deste edital.

**2 DA CONVOCAÇÃO:**

- 2.1 Os convocados, horário e local para a Avaliação Psicotécnica encontram-se no ANEXO ÚNICO deste Edital.
- 2.2 Não será realizado qualquer teste fora da data, do horário e dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicotécnica ou fisiológica passageira do candidato na data de sua realização.
- 2.3 No dia de realização da Avaliação Psicotécnica, os candidatos deverão comparecer ao local designado neste edital, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para fechamento dos portões, observado o horário



oficial de Mato Grosso do Sul, portando o original de seu documento oficial de identificação com foto, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente.

2.5 Recomenda-se aos candidatos dormir bem na noite anterior, fazer refeições leves e não ingerir bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para realização da referida fase.

2.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos testes psicológicos e/ou laudos realizados por profissionais não credenciados para o Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, no cargo de Promotor de Justiça Substituto.

2.7 A Avaliação Psicotécnica, de caráter exclusivamente eliminatório, objetiva mensurar de forma objetiva e padronizada, identificando e quantificando escores, características e habilidades Psicotécnicas do candidato para exercer a função de Promotor de Justiça Substituto, de acordo com o perfil estabelecido, através do emprego de um conjunto de instrumentos e técnicas científicas que favoreçam um prognóstico a respeito do desempenho, adaptação e adequação ao cargo proposto.

2.8 A Avaliação Psicotécnica será feita por meio da aplicação coletiva de baterias de testes psicológicos por um psicólogo, de forma coletiva e simultânea para todos os candidatos, em igualdade de condições, os quais serão utilizados como medidas psicométricas para avaliar habilidades específicas e inteligência geral, bem como características de estrutura de personalidade, que são indicadores que permitem ao psicólogo avaliar objetivamente, em termos de probabilidade, o potencial latente apresentado pelo candidato, naquele momento da avaliação, sua capacidade para solução de problemas, além de verificar se ele demonstra traços de personalidade, condições de equilíbrio e ajuste psicossocial adequados ao desempenho das atividades desenvolvidas.

2.8.1 E de forma individual entrevista com médico Psiquiatra, o qual emitira laudo de higidez psicológica, também individualizado.

2.9 Os instrumentos utilizados para avaliar o perfil psicológico do candidato, a fim de verificar sua capacidade de adaptação e seu potencial de desempenho positivo, serão definidos segundo os critérios objetivos e os parâmetros estabelecidos pela definição do perfil psicológico, podendo abranger as seguintes características:

2.10 Controle emocional, ansiedade, impulsividade, domínio psicomotor, autoconfiança, resistência à frustração, potencial de desenvolvimento cognitivo, memória auditiva e visual, controle e canalização produtiva da agressividade, disposição para o trabalho, resistência à fadiga psicofísica, iniciativa, potencial de liderança, capacidade de cooperar e trabalhar em grupo, relacionamento interpessoal, flexibilidade de conduta, criatividade, fluência verbal, sinais fóbicos e disrítmicos, percepção de detalhes e atenção.

2.11 A Avaliação Psicotécnica será avaliada por meio de técnicas e instrumentos psicológicos (projetivos e expressivos) que consistirão na aplicação individual e/ou coletiva de bateria de testes psicológicos, nas áreas cognitiva, de aptidão e de personalidade, conforme critérios e parâmetros estabelecidos:

CARACATERÍSTICAS/ ASPECTOS	DESCRITIVO
CONTROLE EMOCIONAL	Habilidade para reconhecer as próprias emoções, diante de um estímulo qualquer, antes que elas interfiram em seu comportamento, controlando-as, a fim de que sejam manifestadas de maneira adequada no meio em que estiver inserido, devendo adaptar-se às exigências ambientais, mantendo intacta a capacidade de raciocínio e ser capaz de enfrentar situações adversas tendo controle dos sentimentos e das reações.
ANSIEDADE	Aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que possa afetar a capacidade cognitiva do candidato, devido à antecipação de consequências futuras. A preocupação antecipada leva a um estado de preparação física e psicológica para defender a incolumidade pessoal contra uma possível adversidade, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta (fase I do ciclo de estresse).
IMPULSIVIDADE	Falta da capacidade de controlar as próprias emoções, reagindo de forma involuntária, inesperada, intensa ou brusca diante de estímulos internos ou externos.
DOMÍNIO PSICOMOTOR	Habilidade cinestésica por meio da qual o corpo movimenta-se com eficiência, atendendo com presteza às solicitações psíquicas e/ou emocionais;
AUTOCONFIANÇA	Capacidade de autodomínio, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida. Capacidade de reconhecer suas características pessoais dominantes e acreditar em si mesmo.
RESISTÊNCIA À FRUSTRAÇÃO	Capacidade em manter suas atividades em bom nível qualitativo e quantitativo, quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal, em uma dada situação de trabalho ou particular.
POTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO COGNITIVO	Grau de inteligência geral (fator G), dentro de faixa mediana padronizada para a análise, aliado à receptividade para incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de dirigir adequadamente seu comportamento.
MEMÓRIA AUDITIVA E VISUAL	Capacidade para memorizar sons e imagens, tornando-os disponíveis à consciência, para a lembrança imediata, a partir de um estímulo atual.



CONTROLE E CANALIZAÇÃO PRODUTIVA DA AGRESSIVIDADE	Capacidade de controlar a manifestação da energia agressiva a fim de que a mesma não surja de forma inadequada em seu comportamento, e para que, ao mesmo tempo, possa direcioná-la à realização de atividades que sejam benéficas para si e para a sociedade, mostrando-se uma pessoa combativa.
DISPOSIÇÃO PARA O TRABALHO	Capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva.
DISPOSIÇÃO PARA O TRABALHO	Capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva.
RESISTÊNCIA à FADIGA PSICOFÍSICA	Aptidão psíquica e somática do candidato para suportar uma longa exposição a agentes estressores, sem sofrer danos importantes em seu organismo e sem que tais agentes interfiram na sua capacidade cognitiva.
INICIATIVA	Capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma atuante, não passiva, diante das necessidades de tarefas ou situações. Tal capacidade implica numa disposição para agir ou empreender uma ação, tomando a frente em uma determinada situação.
POTENCIAL DE LIDERANÇA	Habilidade para agregar as forças latentes existentes em um grupo, canalizando-as no sentido de trabalharem de modo harmônico e coeso na solução de problemas comuns, visando atingir objetivos pré-definidos. Facilidade para conduzir, coordenar e dirigir as ações das pessoas, para que atuem com excelência e motivação, estando o futuro líder disponível para ser treinado em sua potencialidade.
CAPACIDADE DE COOPERAR E TRABALHAR EM GRUPO	Disposição do candidato para ceder às exigências do grupo, ao mesmo tempo em que se propõe a atender às solicitações de apoio, emprestando suas habilidades em prol da realização de ações para a conclusão das tarefas, visando atingir os objetivos definidos pelos seus componentes.
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	Capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros.
FLEXIBILIDADE DE CONDUTA	Capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido.
CRIATIVIDADE	Habilidade do candidato para tirar conclusões e revitalizar soluções antigas a que chegou pela própria experiência anterior e vivência interna, apresentando então novas soluções para os problemas existentes, procurando assim buscar formas cada vez mais eficazes de realizar ações e atingir objetivos, valendo-se dos meios disponíveis no momento.
FLUÊNCIA VERBAL	Facilidade para utilizar as construções linguísticas na expressão do pensamento, por meio de verbalização clara e eficiente, manifestando-se com desembaraço, sendo eficaz na comunicação.
SINAIS FÓBICOS E DISRÍTMICOS	O primeiro termo diz respeito à presença de sinais de medo irracional ou patológico. O termo seguinte refere-se à presença de traços de disritmia cerebral.
PERCEPÇÃO DE DETALHES	Capacidade que o indivíduo tem na preocupação com minúcias e detalhes.
ATENÇÃO	Capacidade de centralizar suas atenções durante toda a duração da tarefa.

2.12. O resultado preliminar da Avaliação Psicotécnica será publicado mediante edital próprio, que conterá a relação dos candidatos convocados para esta Fase, com os respectivos resultados expressos em "apto", "inapto" ou "ausente".

2.13. O resultado da Avaliação Psicotécnica será expresso pelos conceitos:

- a) **APTO:** significando que o candidato apresentou perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicotécnico profissional, descrito no presente Edital;
- b) **INAPTO:** significando que o candidato não apresentou perfil psicotécnico pessoal compatível com o perfil psicotécnico profissional, descrito neste Edital.

2.14. Será considerado inapto, e conseqüentemente eliminado, o candidato que não apresentar as características necessárias para o exercício do cargo ou que apresentar, por exemplo, traços patológicos de personalidade, agressividade, impulsividade inadequada, controle emocional inadequado, inteligência abaixo da média e outras características de personalidade e de habilidades específicas que o tornem inapto para o exercício da função, que requer tomada de decisão em momentos de extrema tensão, dentre outros.

2.15. A inaptidão na Avaliação Psicotécnica não pressupõe a existência de transtornos mentais. Indica, tão somente, que o candidato avaliado não atende aos parâmetros exigidos para o exercício do cargo de Promotor de Justiça Substituto.

2.15.1. Não serão aplicados novos testes em candidatos considerados "inaptos".

2.15.2. O resultado preliminar da Avaliação Psicotécnica será publicado mediante edital próprio, que conterá a relação dos candidatos convocados para esta Fase, com os respectivos resultados expressos em "apto", "inapto" ou "ausente".

2.16. Será facultado ao candidato considerado inapto, e somente a este, acessar o laudo de sua avaliação, por meio de entrevista devolutiva, para conhecimento dos motivos da inaptidão, conforme procedimento estabelecido em edital específico.

2.16.1. A Entrevista Devolutiva é o procedimento técnico no qual o psicólogo responsável, de posse dos protocolos de testes psicológicos realizados pelo candidato, bem como do perfil psicológico exigido para o cargo, explica-lhe qual foi a sua inaptidão ao perfil, orientando-o em função dos resultados obtidos e esclarecendo suas eventuais dúvidas.



- 2.16.2. Na Entrevista Devolutiva, o candidato, acompanhado ou não de profissional psicólogo de sua confiança, poderá ter acesso e conhecimento do respectivo laudo contendo os motivos determinantes de sua inaptidão para o exercício do cargo. O psicólogo que acompanhar o candidato poderá proceder a revisão do laudo na presença do Psicólogo responsável.
- 2.16.3. A Entrevista Devolutiva será exclusivamente de caráter informativo, para esclarecimento dos motivos determinantes da inaptidão do candidato, não sendo considerado como nova avaliação psicológica.
- 2.16.4. Não haverá novo agendamento de data, horário e local para a Entrevista Devolutiva.
- 2.17. Após a realização da entrevista devolutiva, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para interpor recurso administrativo, de acordo com os procedimentos estabelecidos em edital específico.
- 2.18. Após a publicação dos resultados dos recursos administrativos, será divulgado o resultado definitivo da Avaliação Psicotécnica, mediante edital próprio, que conterà a relação dos candidatos convocados para a Fase, com os respectivos resultados expressos em "apto", "inapto" ou "ausente".

Campo Grande/MS, 23 de julho de 2025.

ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente da Comissão de Concurso

#### ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 7/2025/COC/MPMS

DATA: 03/08/2025 - APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA – TESTES COLETIVOS			
<b>LOCAL DE PROVA: UFMS - COMPLEXO MULTIUSO I</b>			
<b>ENDEREÇO: RUA UFMS N.º 715 (EM FRENTE AO TEATRO GLAUCE ROCHA) CIDADE: CAMPO GRANDE</b>			
<b>HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08H</b>			
<b>CARGO:4000-PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO</b>			
N.INSC.	NOME	LOCAL DE PROVA	HORA
1105047	ALEXANDRE CASSIANO DORÁCIO ANTUNES	UFMS COMPLEXO MULTIUSO I	08:00
1103162	BÁRBARA BITTENCOURT DE FREITAS	UFMS COMPLEXO MULTIUSO I	08:00
1111830	BRUNO COUTO PINTO DE MIRANDA	UFMS COMPLEXO MULTIUSO I	08:00
1124554	BRUNO MACIEL RIBEIRO DE ALMEIDA	UFMS COMPLEXO MULTIUSO I	08:00
1124812	DAFNE PRADO SABAG	UFMS COMPLEXO MULTIUSO I	08:00
1110540	FRANCISCO DE SALLES BEZERRA FARIAS NETO	UFMS COMPLEXO MULTIUSO I	08:00
1103341	GABRIEL MACHADO DE PAULA LIMA	UFMS COMPLEXO MULTIUSO I	08:00
1103133	LEONARDO DA SILVA OBA	UFMS COMPLEXO MULTIUSO I	08:00
1103425	LUÍS FELIPE PANTAROTTO REMELLI	UFMS COMPLEXO MULTIUSO I	08:00

DATA: 03/08/2025 - APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA – ENTREVISTA INDIVIDUAL			
<b>LOCAL DE PROVA: UFMS - COMPLEXO MULTIUSO I</b>			
<b>ENDEREÇO: RUA UFMS N.º 715 (EM FRENTE AO TEATRO GLAUCE ROCHA) CIDADE: CAMPO GRANDE</b>			
<b>HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08H</b>			
<b>CARGO:4000-PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO</b>			
N.INSC.	NOME	LOCAL DE PROVA	HORA
1105047	ALEXANDRE CASSIANO DORÁCIO ANTUNES	UFMS COMPLEXO MULTIUSO I	10:30
1103162	BÁRBARA BITTENCOURT DE FREITAS	UFMS COMPLEXO MULTIUSO I	10:40
1111830	BRUNO COUTO PINTO DE MIRANDA	UFMS COMPLEXO MULTIUSO I	10:50
1124554	BRUNO MACIEL RIBEIRO DE ALMEIDA	UFMS COMPLEXO MULTIUSO I	11:00
1124812	DAFNE PRADO SABAG	UFMS COMPLEXO MULTIUSO I	11:10
1110540	FRANCISCO DE SALLES BEZERRA FARIAS NETO	UFMS COMPLEXO MULTIUSO I	11:20
1103341	GABRIEL MACHADO DE PAULA LIMA	UFMS COMPLEXO MULTIUSO I	11:30
1103133	LEONARDO DA SILVA OBA	UFMS COMPLEXO MULTIUSO I	11:40
1103425	LUÍS FELIPE PANTAROTTO REMELLI	UFMS COMPLEXO MULTIUSO I	11:50



## CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2/2025/CGMP/MS, DE 22 DE JULHO DE 2025

*Estabelece parâmetros objetivos para aferição da regularidade funcional.*

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar e modernizar os critérios objetivos para aferição da regularidade funcional dos membros do Ministério Público;

CONSIDERANDO a relevância do acompanhamento permanente da atuação funcional como instrumento de aprimoramento institucional e garantia do cumprimento dos deveres legais e institucionais;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da eficiência, da duração razoável do processo e da legalidade funcional;

CONSIDERANDO os parâmetros técnicos fixados pela Portaria CNMP nº 291, de 27 de novembro de 2017, inclusive quanto à aferição da regularidade funcional dos membros e para fins de orientação da atividade de correição e inspeção da Corregedoria Nacional do Ministério Público,

#### RESOLVE:

Art. 1º Considera-se em regularidade funcional, para fins de aferição pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, o membro que atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos, consideradas as atribuições legais da Promotoria de Justiça em que atua:

I – não possuir inquéritos policiais, processos judiciais ou procedimentos administrativos e extrajudiciais com atraso injustificado, nos termos desta Instrução Normativa;

II – não apresentar acúmulo de serviço injustificado;

III – estar em dia com as demais atribuições legais e institucionais relativas ao cargo.

IV – ter realizado inspeção em:

a) unidades policiais, órgãos de perícia técnica e aquartelamentos militares, conforme disposto na Resolução CNMP nº 279, de 12 de dezembro de 2023, com envio do respectivo relatório à Corregedoria-Geral;

b) estabelecimentos prisionais, nos termos da Resolução CNMP nº 277, de 12 de dezembro de 2023, com envio do respectivo relatório;

c) unidades de medidas socioeducativas de internação e semiliberdade, nos moldes da Resolução CNMP nº 67, de 16 de março de 2011, com envio do respectivo relatório;

d) programas municipais para a execução de medidas socioeducativas em meio aberto, nos termos da Resolução CNMP nº 204, de 16 de dezembro de 2019, com envio do respectivo relatório;

e) entidades de acolhimento de crianças e adolescentes, conforme previsto na Resolução CNMP nº 293, de 28 de maio de 2024, com remessa do respectivo relatório;

f) instituições de longa permanência para idosos, nos termos da Resolução CNMP nº 154, de 13 de dezembro de 2016, com envio do respectivo relatório;

g) unidades que executam serviços socioassistenciais destinados às pessoas em situação de rua, nos moldes da Recomendação CNMP nº 60, de 5 de julho de 2017, com envio do respectivo relatório;

h) serviços de caráter residencial destinados à moradia para pessoas adultas com deficiência, nos moldes da Resolução CNMP nº 228, de 8 de junho de 2021, com envio do respectivo relatório.

Art. 2º Para fins de orientação correcional, padronização institucional e aferição da regularidade funcional, adotam-se, com base na Portaria CNMP-CN nº 291, de 27 de novembro de 2017, os seguintes parâmetros objetivos:

I – prazo de 3 (três) anos como limite para duração de procedimentos administrativos de natureza investigatória;

II – prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, uma única vez, por até 90 (noventa) dias, mediante fundamentação, para apreciação de notícia de fato;

III – prazo de 90 (noventa) dias para impulsionamento eficiente dos procedimentos administrativos de natureza cível;

IV – prazo de 30 (trinta) dias para análise de processos judiciais, ressalvados os prazos legais específicos.



Art. 3º A Corregedoria-Geral poderá expedir certidão de regularidade funcional, com base em inspeção virtual nos sistemas informatizados institucionais, para fins de instrução de procedimentos administrativos, designações, convocações, concessão de férias, licenças, promoções, remoções e demais atos da Administração Superior.

Art. 4º Verificada, por meio de inspeção virtual nos sistemas de acompanhamento, a existência de pendência funcional, o membro será notificado para apresentação de justificativas ou saneamento no prazo de 5 (cinco) dias.

Parágrafo único. Resolvidas as pendências, a situação do membro será considerada regular, para os fins de que trata o art. 15 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral (Resolução nº 14/2019- CPJ).

Art. 5º As declarações de regularidade funcional emitidas pelos próprios membros serão objeto de verificação pela Corregedoria-Geral, por meio de inspeção virtual.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Ordem de Serviço nº 001/2017/CGMP/MS.

Campo Grande, 22 de julho de 2025.

HELTON FONSECA BERNARDES  
Corregedor-Geral do Ministério Público

## EDITAIS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

### PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA FINAL

#### CAMPO GRANDE

#### EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

A 65ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande, nos termos do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 43/2023-PGJ<sup>1</sup>, de 24 de novembro de 2023, comunica à vítima C.M.C a decisão de arquivamento do Inquérito Policial dos Autos n. 0938369-54.2025.8.12.0001, em que consta como investigado Daniel Carvalho Cordeiro e vítima C.M.C, conforme se transcreve: “o Ministério Público Estadual, nos termos do artigo n. 28, do CPP, promove o arquivamento do presente feito, pois ante a insuficiência de provas, não há justa causa para o oferecimento da denúncia”.

Campo Grande/MS, 23 de julho de 2025.

BOLIVAR LUIS DA COSTA VIEIRA  
Promotor de Justiça

<sup>1</sup> “§ 2º O extrato de publicação da decisão de arquivamento no DOMP deverá indicar a Promotoria de Justiça, o número dos autos, os nomes do investigado e da vítima, salvo quando se tratar de procedimento sigiloso, hipótese na qual constarão apenas as iniciais, a finalidade de sua publicação e a parte dispositiva da decisão, conforme modelo disponível no sistema de modelos e procedimentos do SIMP.”